



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.549, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Altera dispositivo da Lei Municipal
nº 1128, e dá outras Providências.*

ERNANI POLO, Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 19 da Lei Municipal nº 1128, de 26 de Outubro de 1993, passa a ter o seguinte número de cargos, com a seguinte redação:

“Art. 19 -

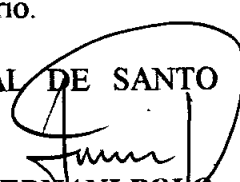
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Diretor de Divisão	14	CC-4 ou FG-4

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001.


ERNANI POLO

*Presidente da Câmara de Vereadores
em exercício do cargo de Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se.

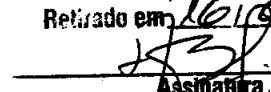

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 13/12/2001

Retirado em 16/01/2002


Assinatura:

Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de

Santo Augusto

Um governo de resultados - 2001/2004

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”